

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.801/95

"Dispõe sobre permissão de uso de bem público".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Conforme disposto no inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, fica o Chefe do Executivo autorizado a permitir o uso da Fazenda Boa Esperança, nos dias 07, 08, 09 e 10 de dezembro/95, à empresa - **Artes Produções**, CGC.: 00.450.101-64, sediada à Rua Santuza Souza Lima, nº 82 - Conjunto Morada do Rio, para realização de um "FORROCK", com todas as despesas por sua conta.

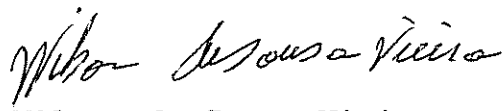
Parágrafo Único - Do total arrecadado na bilheteria fica a Empresa obrigada a repassar 10%(dez por cento) ao Hospital São João de Deus, desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 07 de Dezembro de 1995.


Joaquim Leão
CHEFE DE GABINETE


Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL